

Câmara Municipal de Ipameri Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2015

PROCESSO: 006/2015

Data do início e término do Credenciamento: 09/02/2015 à 10/03/2015

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, n° 12, Centro, Ipameri - GO, CEP: 75780-000, Telefone: (64) 3491-2244, neste ato representado por seu Presidente Vereador LUCIANO CARNEIRO MACHADO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 510.623.641-04 e do RG nº 2694591-SSP/GO, residente e domiciliado em Ipameri – Goiás, comunica a quem possa interessar que estará recebendo, na sede da Câmara Municipal, no dia e horário, acima descrito, a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em veiculação de publicidade legal e institucional da Câmara Municipal e Ipameri. Conforme Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de emissoras de rádio comerciais e comunitárias; jornais; revistas; websites jornalísticos e carros de som para veiculação de publicidade legal e institucional do Legislativo Municipal de Ipameri através de Credenciamento. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam no Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.
- 1.2. A produção de material de divulgação, bem como a solicitação de divulgação. é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Diretoria Geral, bem como as quantidades a serem veiculadas em cada canal de comunicação. Os materiais de divulgação serão entregues semanalmente pela diretoria geral, com prazo máximo de 24h de antecedência da veiculação.



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Credenciamento da Câmara Municipal de Ipameri, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO MUNICIPIO DE IPAMERI CREDENCIAMENTO Nº. 01/2015

(Razão Social da Empresa)

Endereço, telefone e fax da empresa)

A documentação será recebida para análise de 09/02/2015 a 10/03/2015, no horário das 13:00h ás 18:00, no Secretária da Câmara, situada à Av. Dr. Gomes da Frota, 12 - Setor Central – Ipameri – GO.

- 1.3. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II- Pedido de credenciamento;
- Anexo III-- Modelo de declaração de Acatamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo VI Minuta de Contrato

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. O credenciamento terá validade até 31/12/2015, vigorando a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 2.1.1. O Contrato de Prestação de serviços por Credenciamento vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento da Câmara Municipal de Ipameri deverá convocar os Credenciados habilitados para a assinatura do CONTRATO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da ata de julgamento dos documentos para habilitação, conforme minuta constante do Anexo IV, através de ofício, via fax ou email.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Podem participar deste Credenciamento as empresas especializadas em Comunicação que possuam licença de funcionamento junto ao ministério das Comunicações e que cumpram todos os requisitos deste edital:
- O credenciamento de empresa que já mantém contrato com a Câmara Municipal de Ipameri implica automaticamente na rescisão do referido contrato;
- As empresas interessadas poderão acessar o sitio www.camaraipameri.go.gov.br na seção de Editais/Licitações para acessar o edital e seus anexos.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

- Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
- Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente e que possuírem pendências irregulares junto ao INSS e FGTS.
- Empresas que não possuírem Licença de Funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 5.1. Os Credenciamentos terão início no dia 09/02/2015 terminando dia 10/03/2015.
- 5.2. As solicitações poderão ser feitas a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste credenciamento pelos interessados de segunda a sexta-feira, das 13h00 ás 18h00 horas, junto a Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Ipameri, localizada à Av. Dr. Gomes da Frota, 12, Setor Central.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 6.1. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:
- 6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual. Para sociedades Comerciais apresentar: Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado e última alteração. Nas sociedades por ações apresentar. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual; No caso de sociedades civis, apresentar: Inscrição do Ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa aos Débitos Estaduais;
- 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CDN). Conforme Decreto Nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 6.1.5. Prova de regularidade fiscal quanto ao Débito Municipal do domicilio ou sede do proponente, ou equivalente, na forma da Lei.
- 6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 6.1.8. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal: Conforme Modelo do Anexo V;



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 6.1.9. Declaração de Acatamento aos termos do Edital Modelo Anexo III;
- 6.1.10. Declaração de Idoneidade Modelo no Anexo IV;
- 6.1.11. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- 6.1.12. Cópia da Licença de Funcionamento outorgado pelo Ministério das Comunicações;
- 6.1.13. Pedido de Credenciamento conforme Anexo II, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.
- 6.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por membro da Comissão Especial de Credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- 6.3. Ao protocolar seu pedido de credenciamento o interessado aceito e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DOS SERVIÇOS E PREÇOS:

- 7.1. Os valores dos serviços serão tarifados de acordo com a tabela do termo de referência levando em consideração o alcance de cada veículo de comunicação. Não se torna obrigatório à Câmara Municipal realizar as quantidades de inserções citadas no termo de Referência, a Câmara somente pagará ao contratado os serviços realizados durante o mês.
- 7.1.1. Os preços praticados pelo presente Credenciamento estão em acordo com os praticados pelo mercado. Tomam-se por referência valores anteriormente contratados pela Câmara Municipal em cada modalidade de inserção de publicidade.
- 7.2. A empresa credenciada deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal os mapas de inserção de mídia ou a mídia impressa para fins de comprovação de veiculação devidamente autorizada pela Diretoria Geral



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 7.3. A Relação dos serviços e forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no anexo I deste Edital.
- 7.4. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
- 7.5. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO:

8.1. A PROPOSTA PARA O Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II e da documentação relacionada nos itens: 6.1.1 ao 6.1.14 deste edital, devendo os mesmos serem apresentados dentro de um envelope lacrado.

9. DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão de Credenciamento, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitar saneamento.
- 9.2. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, o interessado será convocado pela Comissão para assinar o Contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da data de seu credenciamento.

10. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

- 10.1. Das atribuições e deveres:
- 10.1.1. Receber organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 10.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los "a Autoridade Competente".
- 10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
- 10.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que a vista das disposições deste Edital, deferirá o pedido;



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 10.2.2. A Comissão poderá, se necessária promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 10.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicado ao participante interessado.
- 10.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 10.2.5. Será lavrada ata circunstanciada ao final do processo a qual deverá ser publicada no placar da Câmara Municipal.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. O interessado/candidato poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste edital;
- 11.2. O recurso, devidamente assinados pelo representante legal da interessada ou procurados regularmente constituídos, deverá ser dirigido "a Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Credenciamento, devendo ser entregue no endereço: Av. Dr. Gomes da Frota, 12, Centro, Comissão de Licitação; 11.3. Recebido o recurso a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior que, após regular instruções, proferirá sua decisão;
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos interposto intempestivamente ao que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 11.5. Da decisão da Autoridade Superior não caberá recurso administrativo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os pagamentos pela prestação dos serviços objeto deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ipameri: 01 031 0001 1001 339039 20150605.

13. DAS PENALIDADES:



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I. advertência;
- II. multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;
- b) pela recusa em realizar à prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado.
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.2:
- 13.3.1. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
- 13.3.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.
- 13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 O interessado credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados notificando de forma fundamentada via requerimento a Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- 14.2 O Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Ipameri no endereço: www.camaraipameri.go.gov.br e também poderá ser obtido na Diretoria Geral, no endereço e horário sito do no subitem 5.2 deste Edital;



Estado de Goiás C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

14.3 Os interessados poderão obter qualquer esclarecimento dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do subitem 5.2 deste Edital, ou pelo telefone (64) 3491–2244.

14.4 Fica eleito o foro da comarca de Ipameri, Estado de Goiás, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÕES, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (09/02/2015).

Paulo Sérgio dos Santos Presidente da CLP